



LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UM LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder em nome do Município de Delfinópolis a aquisição de parte de 01 (um) lote urbano, contendo **259,90 m²**, a ser desmembrado de um imóvel localizado na Avenida Ivo Soares de Matos – Pe, nº 397, de propriedade da Senhora Felicidade Perpétua Lemos e outros, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia (MG), sob o n.º R.5-M.4926, livro BN.º 02 “Y”, fls 01-v, com a finalidade de acrescer a área de recreação da Escola Municipal Cônego Marinho, avaliada pela comissão de avaliação deste Município no valor de R\$ 80.049,20 (oitenta mil, quarenta e nove reais e vinte centavos) conforme documentação anexa.

Art. 2º O imóvel contém as seguintes confrontações: **Frente:** 16,00 metros; **Lateral direita:** confrontando primeiramente com Joaquim Augusto da Silva, na extensão de 29,30 metros, daí, até os fundos, confrontando com Fernando Albuquerque Vaz na extensão de 16,45 metros; **Lateral esquerda:** confrontando com José Soares Vilela na extensão de 26,20 metros, daí, até os fundos confrontando com Tibúrcio Bernardo de Melo, na extensão de 19,35 metros e aos **Fundos:** confrontando em toda a sua extensão com a Escola Municipal Cônego Marinho, numa extensão de 15,70 metros, perfazendo assim uma área de **723,54 m² (setecentos e vinte e três metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados)**.

Art. 3º O imóvel será desmembrado de acordo com as seguintes delimitações:

I - LOTE 28–A - FRENTE: 16,00 metros, confrontando com a Avenida Ivo Soares Matos - Pe; **LATERAL DIREITA:** (do observador que do imóvel olha para a Rua) 29,25 metros, confrontando com a propriedade de Joaquim Augusto da Silva; **LATERAL ESQUERDA:** 29,05 metros, confrontando em 26,20 metros com José Soares Vilela e 2,85 metros com Tibúrcio Bernardo de Melo; **FUNDO:** 15,80 metros, confrontando com o Lote 28-B, encerrando assim uma área total de **463,64 m² (Quatrocentos e sessenta e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados)**.

II - LOTE 28–B: O imóvel não terá frente para nenhum logradouro, pois a finalidade e anexar ao imóvel onde localiza a Escola Municipal Cônego Marinho, portanto suas delimitações são as seguintes: **FRENTE:** 15,70 metros, confrontando com o Município de Delfinópolis; **LATERAL DIREITA:** (do observador que do imóvel olha para a Escola Cônego Marinho) 16,50 metros, confrontando com a propriedade Tibúrcio Bernardo de Melo; **LATERAL ESQUERDA:** 16,50 metros, confrontando em 16,45 metros, com Fernando Albuquerque Vaz e 0,05 metros com Joaquim Augusto da Silva; **FUNDO:** 15,80 metros, confrontando com o Lote 28-A, encerrando assim uma área total de **259,90 m² (duzentos e cinquenta e nove metros e noventa centímetros quadrados)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 4º A Administração Municipal somente poderá aprovar o desmembramento deste imóvel após a aprovação desta Lei.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão ao PPA – Plano plurianual, no programa nº 1201 – Atendimento ao FUNDEB a ação nº 1.049 – Aquisição de Imóveis para Educação.

Art. 6º Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo anterior no Anexo I de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para o exercício de 2018, no o valor de R\$ 80.049,20 (oitenta mil, quarenta e nove reais e vinte centavos), com a seguinte Classificação Funcional Programática:

02.01.10 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.1201.1.049 – Aquisição de Imóveis para Educação	
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 80.049,20

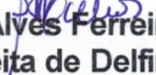
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes neste artigo até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2018.


Art. 8º Constitui fontes de recursos para a abertura do referido crédito especial a anulação parcial de dotações do orçamento-programa do exercício de 2018, conforme Classificação Funcional Programática:

02.01.10 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.1201.2.075 – Manutenção das Atividades do FUNDEB	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 40.049,20
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Delfinópolis (MG), 10 de Julho de 2018.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910